



**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**  
**LICITAÇÃO – DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2026**

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, neste ato representada pelo Sr. Heli Marques de Carvalho, Prefeito Municipal, inscrito no RG nº 2.439.770 SSP-PI e CPF nº 008.303.453-61, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Coelho Rodrigues, 350 - Centro, Picos/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 47.673.517/0001-05, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Sebastião Evangelista de Sousa, inscrito no CPF: 260.444.928-50, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 12.807/2025, Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** “Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e adequação da Unidade Escolar Timóteo Barroso Leal, localizada no município de Nova Santa Rita/PI, conforme especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos do processo.”

**CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**2.1 São direitos da Contratante:**

- 2.1.1. Receber os serviços de reforma e adequação da Unidade Escolar Timóteo Barroso Leal, nos termos e condições pactuadas;
- 2.1.2. Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos na legislação aplicável, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas;
- 2.1.3. Receber relatórios detalhados das etapas concluídas da obra e dos materiais utilizados, após a conclusão de cada fase dos serviços.

**2.2 São direitos da Contratada:**

- 2.2.1. Receber a remuneração pelos serviços prestados, conforme os preços e condições delineadas neste Contrato;
- 2.2.2. Sugerir à Contratante técnicas alternativas de construção, visando maior eficiência e qualidade na conclusão da obra.

**2.3 São deveres da Contratante:**

- 2.3.1 Definição Clara do Escopo:** Elaborar e fornecer especificações detalhadas do projeto, incluindo plantas, especificações técnicas, e cronogramas. Isso garante que a contratada compreenda exatamente o que é esperado.
- 2.3.2 Supervisão e Fiscalização:** Designar profissionais qualificados para fiscalizar a execução das obras, monitorando se são cumpridos os critérios de qualidade, os prazos estabelecidos e o orçamento estipulado.
- 2.3.3 Cumprimento das Obrigações Contratuais:** Garantir que todos os termos do contrato sejam cumpridos, incluindo prazos de pagamento, apoio logístico necessário e fornecimento de materiais, se for o caso.



- 2.3.4 Gestão dos Pagamentos:** Efetuar os pagamentos segundo o cronograma financeiro definido no contrato, condicionados ao cumprimento das etapas de trabalho previamente estabelecidas e aprovadas.
- 2.3.5 Comunicação Aberta e Eficiente:** Manter uma linha de comunicação clara e aberta com a empresa contratada para resolver prontamente quaisquer questões que possam surgir durante o andamento das obras.
- 2.3.6 Garantia de Segurança no Local:** Assegurar que o local esteja em conformidade com as normas de segurança, disponibilizando e exigindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos adequados.
- 2.3.7 Aprovação de Alterações:** Qualquer mudança no escopo ou no cronograma deve ser formalmente aprovada e documentada, considerando os impactos financeiros e de prazo.
- 2.3.8 Avaliação de Desempenho:** Após a entrega dos serviços, avaliar o desempenho da empresa contratada, incluindo a qualidade do serviço prestado e a aderência aos termos contratuais, para futuras referências e ajustes, se necessário.
- 2.3.9** Disponibilizar projeto básico/termo de referência, especificações e planilha orçamentária atualizadas.
- 2.3.10** Garantir dotação orçamentária, emitir nota de empenho e realizar pagamentos nos prazos contratuais.
- 2.3.11** Designar gestor e fiscal do contrato, com apoio técnico, registrando medições e ocorrências.
- 2.3.12** Entregar a ordem de serviço e assegurar acesso ao canteiro, desocupação de áreas e pontos de energia/água quando aplicável.
- 2.3.13** Acompanhar e medir os serviços, atestar notas fiscais, aplicar glosas quando cabíveis e autorizar reajustes/repactuações conforme a lei.
- 2.3.14** Responder tempestivamente a solicitações, dirimir dúvidas técnicas e deliberar sobre alterações/aditivos dentro dos limites legais.
- 2.3.15** Aplicar sanções em caso de inadimplemento, observando contraditório e ampla defesa.
- 2.3.16** Preservar bens públicos e providenciar licenças/autorizações que forem de sua responsabilidade.
- 2.3.17** Essas obrigações da contratante são essenciais para garantir que a contratada tenha todas as condições necessárias para realizar a obra eficientemente e dentro dos padrões de qualidade exigidos.
- 2.3.18** Cumprir rigorosamente esses deveres garante que o processo de contratação e execução das obras seja conduzido de forma transparente, eficiente e nos melhores interesses da instituição contratante

#### **2.4 São obrigações da Contratada:**

- 2.4.1. Cumprimento das Especificações Técnicas:** Seguir rigorosamente as especificações técnicas, plantas e cronogramas fornecidos pela Contratante, garantindo que os serviços sejam realizados conforme o previsto e aprovado.
- 2.4.2 Execução Dentro do Prazo:** Realizar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do contrato, comunicando prontamente qualquer atraso ou impedimento que possa impactar a entrega.
- 2.4.3 Qualidade nos Materiais e Serviços:** Utilizar materiais de boa qualidade e mão de obra qualificada, assegurando que o resultado final atenda aos padrões de qualidade especificados no contrato.
- 2.4.4 Conformidade com Normas de Segurança:** Garantir que todas as atividades sejam executadas de acordo com as normas de segurança do trabalho, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva quando necessário.
- 2.4.5 Relatório de Progresso:** Fornecer regularmente relatórios de progresso à Contratante, indicando o status das obras, etapas concluídas e quaisquer dificuldades encontradas.



**2.4.6 Responsabilidade por Danos:** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou ao próprio local da obra em decorrência das atividades realizadas, tomando as devidas providências para correção.

**2.4.7 Cooperação com a Fiscalização:** Facilitar o trabalho dos profissionais designados pela Contratante para fiscalização, atendendo a solicitações para ajustes e correções quando necessário.

**2.4.8 Documentação e Licenças:** Fornecer todas as licenças e autorizações exigidas para a execução das obras, bem como a documentação relacionada ao cumprimento das normas ambientais e urbanísticas.

**2.4.9 Garantia dos Serviços:** Oferecer garantias sobre os serviços realizados por um período determinado após a conclusão, conforme estipulado no contrato, e corrigir quaisquer defeitos ou falhas identificadas nesse período.

**2.4.10 Confidencialidade e Ética:** Manter a confidencialidade de informações sensíveis obtidas durante a execução do contrato e agir de maneira ética e profissional em todas as interações relacionadas ao projeto.

**2.4.11** Cumprir legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho; manter CND's vigentes.

**2.4.12** Respeitar prazos, turnos autorizados e calendário escolar, evitando interrupções das atividades.

**2.4.13** Executar medições mensais, apresentar boletins de medição, NF, encargos e documentação comprobatória.

**2.4.14** Corrigir, às suas expensas, vícios, defeitos e serviços em desacordo; refazer o que for rejeitado.

**2.4.15** Proteger e responder por danos a pessoas, bens públicos e de terceiros; manter seguros obrigatórios.

**2.4.16** Gerir resíduos, realizar limpeza contínua e destinação ambientalmente adequada.

**2.4.17** Comunicar interferências, achados e imprevistos; solicitar ordens formais para alterações.

**2.4.18** Essas obrigações garantem que a Contratada execute os serviços de forma eficiente, cumprindo os requisitos contratuais e assegurando o sucesso do projeto de reforma e adequação.

### CLÁUSULA III – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** A prestação dos serviços pela empresa contratada deve seguir um procedimento organizado e sistemático para garantir a qualidade e a eficiência da execução do projeto. Aqui estão as diretrizes sobre como essa prestação deve proceder:

**3.1.1 Planejamento Inicial:**

3.1.1.1 Realizar uma reunião de início com a Contratante para alinhar expectativas, revisar o escopo do projeto e discutir o cronograma de execução.

3.1.1.2 Elaborar um planejamento detalhado das etapas da obra, incluindo a alocação de recursos e o cronograma de atividades.

**3.1.2 Mobilização:**

3.1.2.1 Preparar o canteiro de obras, incluindo a instalação de sinais de segurança e a organização do espaço para armazenamento de materiais.

3.1.2.2 Mobilizar equipes de trabalho, garantindo que todos os envolvidos estejam cientes de suas funções e das normas de segurança.

**3.1.3 Execução dos Serviços:**

3.1.3.1 Realizar os serviços conforme o cronograma e as especificações técnicas, seguindo as melhores práticas de construção.

3.1.3.2 Em cada etapa, assegurar a qualidade dos materiais e serviços prestados, realizando testes de qualidade quando necessário.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI**  
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



**3.1.4 Acompanhamento e Controle:**

3.1.4.1 Monitorar o andamento das atividades, registrando o progresso e identificando eventuais desvios do cronograma.

3.1.4.2 Realizar reuniões periódicas com a equipe e a Contratante para discutir o andamento da obra e resolver problemas.

**3.1.5 Comunicação com a Contratante:**

3.1.5.1 Manter uma comunicação constante e transparente com a Contratante, informando sobre a evolução do projeto e quaisquer dificuldades que possam surgir.

3.1.5.2 Solicitar aprovações formais para alterações que impactem o projeto original, como mudanças no escopo ou nos materiais.

**3.1.6 Documentação:**

3.1.6.1 Manter um registro completo de toda a documentação relacionada à execução dos serviços, incluindo faturas, notas fiscais, laudos de qualidade e relatórios de progresso.

3.1.6.2 Documentar qualquer incidente ou ocorrência significativa que ocorra durante a prestação dos serviços.

**3.1.7 Finalização dos Serviços:**

3.1.7.1 Concluir todas as atividades conforme o estipulado no contrato, garantindo que todas as áreas da obra estejam devidamente acabadas e em conformidade com os padrões acordados.

3.1.7.2 Realizar uma revisão final com a Contratante para a entrega da obra, garantindo que todas as expectativas tenham sido atendidas.

**3.1.8 Entrega e Garantia:**

3.1.8.1 Entregar a obra formalmente à Contratante, apresentando toda a documentação necessária, como garantias dos serviços e instruções de manutenção.

3.1.8.2 Estar disponível para a realização de ajustes ou correções que possam ser identificadas durante o período de garantia.

**3.2** A obra deverá ser entregue até o dia 13 de fevereiro de 2026, dentro dos parâmetros e normas estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA IV – DO PREÇO**

**4.1** O valor global para a presente contratação é de **R\$ 116.927,78 (cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos)**, conforme Planilha Orçamentária em anexo a este Termo de Contrato;

**CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 dias, mediante Nota Fiscal/Fatura;

**CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**6.1** O preço proposto não será reajustado durante o período vigente, na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.069/1995. Poderá ser alterado após esse período mediante índice divulgado, observada a legislação em vigor.

**CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI**  
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b><br>500 - RECURSOS PRÓPRIOS / 540 - FUNDEB TRANSF DE IMPOSTO / 541 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO / 542 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO / 543 - RECURSO FUNDEB VAAR / 546 - RECURSO FUNDEB ETI / 706 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS UNIÃO / 710 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADO / 720 - FUNDO ESPECIAL                                                                                                                |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b><br>44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b><br>12.361.0014.1015.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES /<br>12.361.0014.1079.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR /<br>12.361.0014.2037.0000 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL /<br>12.361.0014.2042.0000 - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE UNIDADES ESCOLARES / 12.361.0014.1046.0000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES |

**CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** Os serviços de reforma e adequação da Unidade Escolar Timóteo Barroso Leal serão acompanhados e fiscalizados por um representante designado pela Contratante, conforme os seguintes aspectos:

8.1.1 O representante da Contratante registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato em registro próprio, assegurando a regularização de quaisquer faltas ou defeitos observados, e monitorando o cumprimento do prazo de vigência do contrato.

8.1.2 Decisões e ações que excedam a competência do representante deverão ser encaminhadas para seus superiores, a fim de que as medidas apropriadas sejam adotadas em tempo hábil.

8.1.3 A fiscalização realizada pela Contratante não exime ou modifica de forma alguma a responsabilidade da Contratada durante a execução dos serviços.

8.1.4 A Contratante pode exigir o afastamento de qualquer funcionário ou representante da Contratada que dificulte a fiscalização ou adote comportamentos incompatíveis com suas funções atribuídas.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

9.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6º dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**9.2** A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI**  
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**9.3** As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.

**9.4** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

**9.5** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

**9.6** Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do inciso I, do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA X – DA RESCISÃO**

**10.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**10.2** Constituem motivos para rescisão do Contrato:

10.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;

10.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;

10.2.3 A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;

10.2.4 O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

10.2.5 A paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.2.6 A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;

10.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;

10.2.8 O cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.2.9 A decretação de falência;

10.2.10 A dissolução da firma contratada;

10.2.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

10.2.12 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

10.2.13 A supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI**  
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.2.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**Parágrafo único.** A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “10.2.1” a “10.2.12” e “10.2.16” desta cláusula.

**CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA**

**11.1** O prazo de vigência do Contrato será de 22 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA XIII – DO FORO**

**13.1** O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de São João do Piauí-PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Nova Santa Rita-PI, 22 de janeiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI**

Heli Marques de Carvalho  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 47.673.517/0001-05  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: